

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PNAE Nº 01/2025.

Município de Sagrada Família

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em conformidade com a Federal nº **11.947/2009** e **Resolução do FNDE nº 06/2020** e suas alterações, relativas ao PNAE.

A **Prefeitura Municipal de Sagrada Família**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 20 de Março, nº 99, Centro, Sagrada Família – RS, CEP: 98335-000, inscrita no CNPJ sob nº 92.410.422/0001-53, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **10/02/2025 até as 09:00 do dia 11/03/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Sagrada família. Abertura dos documentos e análise das propostas será no dia **11 de Março de 2025, às 09h00min.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para merenda escolar das escolas de ensino fundamental da rede pública municipal de Sagrada Família para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, a quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município, executados pelas Escolas e solicitado pela Secretaria de Educação, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Tabela 1.1

Item	Quantidade	Unid	Descrição	PREÇO REFERENCIA
01	430	Kg	Tomate - graúdo, próprio para salada, no ponto de maturação, não Amassado e limpo.	4,99
02	250	Kg	Cebola - consistência firme, sem pontos de apodrecimento, em perfeitas condições de maturação e conservação.	3,99

03	290	Unidades	Repolho livre de fungos e sujidades, em bom estado de conservação	3,99
04	500	Kg	Batata doce - de coloração rosada ,apresentar ausência de broca e podridão, homogeneidade de tamanho e boa coloração. Não apresentar deformação grave, esverdeamento, murcha e limpa (sem	3,99
05	550	Kg	Batata inglesa limpa de boa qualidade	3,49
06	310	Kg	Feijão preto tipo 1 – livre de mofos, fungos ou carunchos, livre de folhas e pedras	7,50
07	310	Kg	Cenoura – firme, inteira, limpa, livre de umidade ou mofo.	4,49
08	900	Unidades	Alface – crespa ou lisa e higienizada, tamanho médio, bom estado de conservação, livre de insetos, microrganismos, ou outra impureza que venha comprometer o armazenamento e a saúde humana.	2,99
09	500	Unidades	Tempero verde – folhas verdes , típicos de variedade, fresca, limpa e Higienizada, firme e sem áreas escuras, tamanho uniformes, livre de Insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a Comprometer o armazenamento e a saúde humana.	3,99
10	30	Kg	Pipoca - livre de mofos, fungos ou carunchos.	12,00
11	55	Kg	Amendoim descascado de 1ª qualidade isenta de fungos e sujidades ou mofo, embalagem de 1 kg com identificação do produto	13,00
12	250	Kg	Aipim- descascada embalada a vácuo ou embalada e congelada, Embalagem de 01kg	10,00
13	250	Kg	Moranga cabotiá de 1ª qualidade; tamanho médio, consistência Firme; casca livre de fungos	4,89
14	60	Kg	Massa caseira. Massa alimentícia fresca sem ovos, tipos diversos.	12,89

			Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo Descrição de peso na mesma, validade mínima de 7 dias a partir da Data de entrega. Com data de fabricação e validade	
15	250	Kg	Bergamota fresca de boa qualidade madura em bom estado para consumo	5,10
16	450	Kg	Moranginho - apresentar ausência de podridão, homogeneidade de Tamanho e boa coloração embalagem de 1 kg	35,00
17	200	Kg	Laranja suco. Deve ter atingido o grau Máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar Grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a Manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para O consumo, estar livre de enfermidades, deterioração, insetos e Sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física Ou mecânica que afete a sua qualidade, a polpa deve se apresentar firme intacta.	4,75
18	80	Unid.	Cuca caseira sem recheio, embalagem individual, com data de Fabricação e de validade	14,00
19	390	Kg	Massa caseira. Massa alimentícia fresca com ovos, tipos diversos. Embalagem: saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo Descrição de peso na mesma, validade mínima de 7 dias a partir da Data de entrega. Com data de fabricação e validade	12,00
20	45	Kg	Melado com textura espessa e esponjosa .	17,00
21	140	Kg	Biscoito salgado embalado em pacotes de 1 kg sem mofo ou bolores.sem adição de açúcar.	39,99
22	100	Kg	File de peixe sem cheiro	49,90
23	15.000	Unidades	Pão casetinho do dia .	1,00
24	20.000	Unidades	Pão sovadinho do dia .	1,00
25	30	Kg		17,00

			Açúcar mascavo, embalagem de 1 kg, não deve apresentar sujidade, Umidade, bolor. Prazo de validade de 6 meses a contar da entrega.	
26	230	Kg	Chuchu - novo, tamanho médio sem manchas escuras	3,39
27	300	Unidades	Brócolis – tipo ramoso, in natura, tamanho e coloração uniformes,.	7,30
28	250	Kg	Queijo fatiado sem mofo ou bolor com data de validade.	32,00
29	180	Kg	Farinha de milho tipo 1 de boa qualidade .	4,99
30	290	Kg	Beterraba - não estar murcha e sem presença de mofo, no ponto de maturação, livre de sujidades.	4,49
31	280	Unidades	Couve-flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	4,90
32	290	Lt	Suco natural integral 100% da fruta não contendo adição de açúcar sabores (uva integral, laranja integral).	10,99
33	1800	lt	Iogurte sabor morango	5,98

2. FONTE DE RECURSO:

Será utilizada as seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao exercício 2025:

Dotações Orçamentárias:

2099: MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS

2056: MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/Gêneros de Alimentação – Código Reduzido 416

3. HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1 Habilitação do fornecedor individual (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria,

relacionada no projeto de venda.

3.2 Habilitação dos Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores

Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP/CAF principal, ou extrato da DAP/CAF, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em em normativas específicas.
- V - Certidão negativa de débito com o Município (do domicílio da empresa).
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.

3.3 Habilitação dos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares

Rurais, constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – cópias das certidões negativas junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) através do CRS.
- V - Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (do domicílio da empresa).
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- VII - Cópia do Alvará de localização da empresa (autenticada em cartório ou conferida com o original por funcionário deste estabelecimento).
- VIII - Certidão que a empresa não possui falência decretada ou concordatária.
- IX - Declaração que a empresa não foi declarada inidônea por ato de Poder Público.
- X - Declaração de que a empresa não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos de idade que executem trabalhos insalubres, noturnos ou perigosos e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir dos 14 anos na condição de aprendiz.
- XI - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- XII - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- XIII – prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- XIV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- XV - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS/PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores (individual/formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 Após a fase de habilitação, a ordem de classificação dar-se-á com base nos critérios estabelecidos pelos art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

5. RESULTADO

A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública, logo após, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6. CONTRATAÇÃO

6.1 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo I**.

6.2 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo de Minuta de Contrato

6.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada nas Escolas Municipais, semanalmente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto durante o ano letivo de 2025.

7.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.3 - Eventuais necessidades de alteração de cronograma de fornecimento por parte dos fornecedores deverão ser acordadas previamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, será realizados pelo Município no mês subsequente após a entrega.

8.2 - O pagamento será feito com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado(nota fiscal).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h00min às 12h00 min, 13:30 as 17:30 de segunda a sexta feira, na Prefeitura Municipal de Sagrada Família, no Setor de Compras e Licitações.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

I - Para a comercialização dos grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Ano/EEEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica R\$ 40.000,00.

9.3. O preço de aquisição publicado nesta chamada é o preço médio pesquisado, no mínimo, 03 fornecedores em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar. (BANCO DE PREÇOS) (LICITACON).

9.4. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.5. Caberá ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio analisar e decidir sobre casos omissos no Edital e Processo, levando em consideração a Lei/Resolução em que este foi fundamentado.

10. ANEXO

Constitue anexo e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Minuta de Contrato

Sagrada Família, 10 de fevereiro de 2025.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO

Prefeito Municipal de Sagrada Família-RS

CONTRATO N° xxx/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem, o Município de SAGRADA FAMÍLIA/RS, pessoa Jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 20 de Março, 99, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 92.410.422/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, pelas normas da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 bem como alterações posteriores e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo e tem base na CHAMADA PÚBLICA 01/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Quinta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento e Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

No limite individual de venda, preço final, já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do

presente contrato

CLÁUSULA QUARTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após assinatura do contrato e o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou final do ano letivo de 2025.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2025.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação de Pedido da Secretaria de Educação, para pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao exercício 2025:

Dotação Orçamentária:

2099: MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS

2056: MANUT. PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE/Gêneros de Alimentação – Código Reduzido 416

CLÁUSULA SÉTIMA:

A CONTRATANTE, após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA:

A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópia das Notas Fiscais de Compra, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA :

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação designados respectivamente, pela nutricionista.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quinta) ou até encerramento do ano letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

É competente o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sagrada família/RS, xx de fevereiro de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL
P/ CONTRATADA

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
PREFEITO MUNICIPAL

EUCLEIA KOCH
FISCAL DO CONTRATO

ANEXO

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5- Email	6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física

15. Nome do representante legal	16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço	19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	

	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES		

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Uni dade	4.Quantida de	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos

				Total do projeto:	
--	--	--	--	--------------------------	--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Informal	CPF:

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	

--	--	--	--	--	--	--

OBS Preço publicad no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome

CNPJ

Município

Endereço

Fone

Nome do Representante Legal

CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e

Data:

Assinatura do Fornecedor Individual

CPF:

ANEXO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ___/___/___

Assinatura _____

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação

_____, com CNPJ

nº _____ e DAP Jurídica nº

_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ___/___/___

Assinatura _____

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº __)

Eu, _____,

CPF nº _____ e DAP física

nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de

Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ___/___/___

Assinatura
